



Proposta de Lei nº 99/X
PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Orçamento da Estimativa para 2006

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 14 / NOV / 06

Proposta de alteração

CAPÍTULO VI

Impostos Directos

Artigo 44.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

Os artigos 28.º, 31.º, 31.º-A, 45.º, 53.º, 54.º, 65.º, 68.º, 70.º, 72.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, **86.º**, 96.º, 97.º, 100.º e 103.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS; passam a ter a seguinte redacção:

«(...)

Artigo 86.º

Prémios de Seguro

1 - São dedutíveis à colecta 25% das importâncias despendidas com prémios de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice, neste último caso desde que o benefício seja garantido após os 55 anos de idade e 5 anos de duração do contrato, relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes, pagos por aquele ou por terceiros, desde que, neste caso, tenham sido comprovadamente tributados como rendimento do sujeito passivo, com o limite de **€ 61**, tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, ou de **€ 121**, tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens.

2 - [...].

Celeste Correia



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

(...))»

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2006

Os Deputados

Nota justificativa: Actualização em 2,8% do Mínimo de Existência, de acordo com a nota justificativa apensa à proposta de alteração ao artigo 68.º do CIRS.